



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.497, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mauá e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.458/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mauá, a ser realizada na terceira semana do mês de agosto de cada ano, no qual, os patrimônios históricos e culturais, materiais e imateriais devem receber visitas monitoradas, bem como, apreciar apresentações, exposições e outras expressões das diversas linguagens culturais.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO

Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

DANIEL DO AMARAL

Secretário de Cultura e Juventude